



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 269/2007

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais abaixo mencionados que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

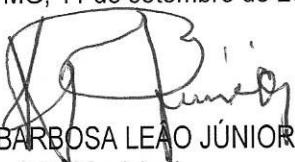
Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais, Técnico em Enfermagem e Agente de Saúde, que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família passarão a vigorar com seguintes valores:

Cargo	Vencimento
- Técnico em Enfermagem -	R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais);
- Agente de Saúde -	R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)

Parágrafo Único - Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser adicionados os percentuais de 20% do piso nacional de salário a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 11 de setembro de 2007.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal